



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO N.º 22/2018

*“Decreta o estado de emergência no Município de Brazópolis, em razão do desabastecimento de combustíveis por força da greve dos caminhoneiros e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

*CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos valores de combustível, que acarretou o desabastecimento de combustível em todo o município;*

*CONSIDERANDO o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível na área da saúde, educação, assistência social, agropecuária, dentre outros;*

*CONSIDERANDO a necessidade de preservar o serviço público essencial, dentre eles o transporte de pacientes feito via TFD (tratamento fora do domicílio) e que sua paralisação poderá ocasionar sério risco de óbito dos usuários;*

*CONSIDERANDO que o executivo municipal tomou conhecimento de que os postos de combustível existentes na zona urbana e rural deste Município estão sem gasolina e óleo diesel;*

*CONSIDERANDO que o município precisa buscar meios para fazer a manutenção dos serviços essenciais que utilizam transporte e uso de combustíveis;*

*CONSIDERANDO que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e consequentemente de transporte;*

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária;*

*CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em abrandar o rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos.*

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada Situação de Emergência em virtude do esgotamento de combustível nos postos locais que alimentam a frota de veículos automotores do Município de Brazópolis/MG.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 2º.** Fica determinada à Secretária Municipal de Governo a elaboração IMEDIATA do plano de ação municipal, junto às demais secretarias, para definição dos serviços públicos que não poderão sofrer interrupção de continuidade, com prioridade aos serviços de urgência e emergência, estabelecendo as metas para garantia do atendimento digno a população.

**Art. 3º.** Fica proibida a utilização de combustível para atendimento de situações não definidas no plano de ação previsto no artigo anterior, o qual deverá conter ainda metas para redução de consumo de combustível nos serviços de atendimento prioritário.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de enfrentamento da situação de emergência.

**Art. 5º.** O presente decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrários, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis/MG, 25 de maio de 2018.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

**Carlos Alberto Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**Brazópolis - MG**